

DECRETO Nº 078, de 28 de fevereiro de 2026

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

JOSÉ LUIZ MENDES, Prefeito do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 71, inciso IV e artigo 16, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e

CONSIDERANDO:

I – As fortes e persistentes chuvas que atingiram o território do Município nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2026, com um índice pluviométrico muito acima da média histórica para o período;

II – Que o evento climático adverso provocou inundações, alagamentos, deslizamentos de terra, isolamentos e danos a infraestruturas públicas e privadas, incluindo vias rurais, pontes, sistemas de drenagem, bem como a residências e equipamentos públicos;

III – O Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que relata a extensão dos danos e os riscos iminentes à segurança, saúde e bem-estar da população residente nas áreas afetadas;

IV – A necessidade de uma resposta imediata e eficaz do Poder Público para socorrer as vítimas, restabelecer os serviços essenciais e reconstruir as áreas destruídas, minimizando os prejuízos e o sofrimento da comunidade;

V – O disposto no art. 182 da Constituição Federal, que trata da política de desenvolvimento urbano e da ordenação do uso e ocupação do solo como forma de evitar e mitigar riscos;



VI – O que estabelece a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e atribui aos Municípios a competência para declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Ecoporanga/ES contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Publicado em: 28/02/2026
Órgão:

